



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 194, DE 2 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a Constituição do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 50, de 7 de novembro de 2006, e Lei Complementar n.º 116, de 2 de julho de 2010,

DECRETA:

Artigo 1.º O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, a que se refere o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 50/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 116/2010, será constituído dos seguintes membros, para um mandato de 2 (dois) anos:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Coordenadoria Municipal da Saúde:

Titular: Regiana Dognani

Suplente: Josiele Menis Miguel

b) Coordenadoria Municipal da Educação:

Titular: Maria do Carmo Gomes

Suplente: Camila Maratta Montanha

c) Coordenadoria Municipal da Ação Social:

Titular: Daniele Fogaça Monteiro

Suplente: Jussara Cristina Rodrigues da Silva

d) Coordenadoria Municipal de Planejamento e Obras:

Titular: Custódio Negrão da Silva

Suplente: Pedro Albuquerque

e) Coordenadoria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo:

Titular: Lucas Camilo Richter Barbosa

Suplente: Wilson Ferraz Fernandes

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ONGS E ASSOCIAÇÕES OU MOVIMENTOS SOCIAIS:

a) APAE – Deficiência Intelectual:

Titular: Vivian Oliveira Santos

Suplente: Adissenivy Aline da Silva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

b) Movimento Mães Atentas (MMA) – Deficiência Múltipla:

Titular: Eliana Garcia Pedroso

Suplente: Rosa Maria Dionysio de Oliveira

III – REPRESENTANTES DOS MORADORES DO MUNICÍPIO:

a) Deficiência Física:

Titular: João Paulo Cordeiro

Suplente: Márcia Mirian dos Reis

b) Deficiência Visual:

Titular: Helena Maria Lopes

Suplente: Eufrasina Pereira da Conceição

c) Deficiência Auditiva:

Titular: Célia Gobbo da Silva

Suplente: Jaqueline Cristina Garbeloto Machado

Artigo 2.º Os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência não perceberão qualquer remuneração, sendo suas atribuições consideradas de relevante serviço público.

Artigo 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Fica revogado o Decreto n.º 118, de 10 de setembro de 2013.

P.M. de Taquarituba, 2 de julho de 2013.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária